

	CHECKLIST	Código: CKL ATD 023
	ATENDIMENTO	Data: 05/10/2017
	CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Art. 9 e 32, J da Lei 4.591/64 e Art. 1.333 do Código Civil/2002	Versão: 0
		Página: 1 de 1

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

1	()	Requerimento firmado pelos proprietários/incorporadores com qualificação completa (Pessoa Física: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço. Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, sede social, qualificação completa do representante da empresa - nome, nacionalidade, estado civil profissão, RG, CPF e endereço), reconhecido por autenticidade. Obs ¹ : Se o requerente for representado por procurador, deverá ser apresentada certidão ou traslado da procuração que comprove poderes para tanto; se for por pessoa jurídica, apresentar contrato social/última alteração contratual e certidão atualizada da Junta Comercial (90 dias); Obs ² : Mencionar os dados da procuração no requerimento: data de lavratura, n° do livro e folhas, bem como o nome do tabelionato que lavrou - Cidade/Estado); Obs ³ : Fazer referência da matrícula do imóvel.
2	()	Instrumento Particular de Convenção de Condomínio ou Escritura Pública; Obs ¹ : A Convenção de condomínio deve estar assinada por, pelo menos, 2/3 dos condôminos, devendo as assinaturas estarem reconhecidas por autenticidade; Obs ² : Conforme solicitado em correção, caso as matrículas das unidades autônomas já tenham sido abertas, além da descrição das mesmas, incluir número das matrículas no instrumento particular; Obs ³ : O instrumento particular deverá conter obrigatoriamente a descrição do terreno, das áreas inalienáveis, alienáveis, e todas as normas constantes do Código Civil e art. 9º da Lei 4.591/64;

2 - OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

1	()	
---	-----	--

3 - ATENÇÃO:

4 - IMPORTANTE:

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessário complementação, esclarecimentos ou prévio registro de outro tipo de ato.